



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
**Estado do Espírito Santo**

*Volução Unice*  
**APROVADO**  
Em 02/03/2020  
Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, apresentam a seguinte

**EMENDA MODIFICATIVA**

Ao Projeto de Lei do Legislativo nº 005/2020 – Proíbe apresentação da frota veicular oficial adquirida pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal em frente às dependências da Sede Administrativa.


Modifica-se o artigo 1º e 2º:

**Art. 1º.** Fica, o Poder Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a promover a apresentação de frota veicular oficial adquirida em frente as dependências da Sede Administrativa, pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

**Art. 2.** Após o prazo acima descrito, os veículos adquiridos devem permanecer no pátio municipal até que sua liberação seja finalizada junto aos órgãos de controle e tráfego.

Sala da Sessões; “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”.  
Guaçuí– ES., 26 de FEVEREIRO de 2020.

  
Paulo Henrique Couzi Rosa  
Vereador

  
José Carlos Pereira Leal  
Vereador